



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 219/98 de 20 de Abril de 1998.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 188/97 DE 03/09/97.

O EXM.º SENHOR **EVERALDO CARDOSO LEAL** - DD. Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário Das Deliberações **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º : - O Artigo 2.º da Lei n.º 188/97, passará a vigorar com a seguinte Redação: Artigo 2.º “Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município contribuir com o Valor de R\$ 1.533,60 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser efetuados todos os dias 10 de cada mês que corresponde R\$ 020 (Vinte Centavos) percapta habitante/mês.

ARTIGO 2.º : - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º : - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, 20 de Abril de 1998.**

EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal